



Número: **0600175-14.2020.6.16.0155**

Classe: **RECURSO ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Dr. Thiago Paiva dos Santos**

Última distribuição : **23/10/2020**

Processo referência: **0600175-14.2020.6.16.0155**

Assuntos: **Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral, Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Vereador, Eleições - Eleição Proporcional**

Objeto do processo: **Da decisão proferida nos autos de Registro de Candidatura - RRC nº 0600175-14.2020.6.16.0155 (DRAP nº 0600165-67.2020.6.16.0155) que indeferiu o pedido de registro de candidatura de Audinor Silverio de Barros, para concorrer ao cargo de Vereador. (Indeferimento do Registro de Audinor Silverio de Barros, para o cargo de Vereador, sob o número 90123, pelo Partido Republicano da Ordem Social (90 - PROS), no Município de Piraquara, sob o fundamento de que o pedido não se encontra em conformidade com o disposto no art. 27 da Resolução TSE nº 23.609/2019 e não comprovou quitação eleitoral (art. 11, §§1º e 7º, VI, Lei 9504/97; art. 28, §2º, V, Res. TSE 23.609/2019). RE1**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
AUDINOR SILVERIO DE BARROS (RECORRENTE)	VALQUIRIA APARECIDA DE CARVALHO (ADVOGADO) PAULO ROBERTO GONGORA FERRAZ (ADVOGADO) VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS (ADVOGADO) GIRLEI EDUARDO DE LIMA (ADVOGADO)
JUÍZO DA 155ª ZONA ELEITORAL DE PIRAQUARA PR (RECORRIDO)	
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20540 966	23/11/2020 16:56	<u>Decisão</u>	Decisão

Autos de RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600175-14.2020.6.16.0155
RECORRENTE: AUDINOR SILVERIO DE BARROS
Advogados do(a) RECORRENTE: VALQUIRIA APARECIDA DE CARVALHO - PR0034199, PAULO ROBERTO GONGORA FERRAZ - PR0037315, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS - PR0074384, GIRLEI EDUARDO DE LIMA - PR0068775
RECORRIDO: JUÍZO DA 155^a ZONA ELEITORAL DE PIRAUARA PR
Relator: THIAGO PAIVA DOS SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se, na origem, do requerimento de registro de candidatura de Audinor Silvério de Barros para o cargo de vereador (id. 12853966).

Por sentença (id. 12855166), foi indeferido o registro de candidatura, ao fundamento de ausência de quitação eleitoral.

Inconformado, o requerente recorreu (id. 12855566).

A Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pelo conhecimento e não provimento (id. 17796366).

Antes das eleições, o recorrente renunciou à candidatura (id. 18442166).

É o relatório.

Tendo renunciado à candidatura antes da realização do pleito, o recurso, no qual se insurge contra o indeferimento do seu registro de candidatura, restou prejudicado de forma manifesta.

Assim sendo, NÃO CONHEÇO do recurso, na forma do artigo 31, inciso II, do regimento interno deste Tribunal.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

THIAGO PAIVA DOS SANTOS
Relator

